

Proj. Lei Complementar nº 113/08.

AO EXPEDIENTE
Em 08 SET 2008



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta
Em 09/09/2008

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

09 SET 2008

Protocolo 116/08

Processo 113/08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 139, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 461, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências".

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adotar o Quadro de Cargos Comissionados já existentes no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO, promovendo a consolidação dos cargos em um único Quadro, o qual passará a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2008, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA

Recebido em 08/09/08

Nome: Ivo Narciso Cassol



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 4 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 461, de 11 de julho de 2008, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ”

Parágrafo único. Com a criação dos cargos de que trata o caput deste artigo, o quadro do Anexo único, da Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.”

Art. 2º O artigo 1º, da Lei Complementar nº 461, de 11 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessor Especial I, no Anexo II, da Lei Complementar nº 361, de 20 de dezembro de 2006, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.”

Art. 3º Todos os Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO, mediante as alterações constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, passam a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar, o qual passará a integrar o Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2008.

Art. 4º O Cargo de Direção Superior de Diretor Executivo, símbolo CDS-19, do DER/RO, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-20.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Cargos de Direção Superior do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Diretor Geral	01	Subsídio
Diretor Executivo	01	CDS-20
Diretor Operacional	01	CDS-18
Chefe de Gabinete	01	CDS-16
Assessor Especial I	28	CDS-17
Assessor Especial II	14	CDS-16
Assessor Especial III	10	CDS-14
Assessor Especial IV	10	CDS-13
Coordenador	02	CDS-18
Gerente I	05	CDS-17
Gerente II	09	CDS-16
Chefe de Seção I	24	CDS-14
Chefe de Setor	70	CDS-12
Residente	12	CDS-16
Secretária	10	CDS-10
Motorista	12	CDS-08
Chefe de Núcleo	30	CDS-12
Chefe de Equipe I	151	CDS-11
Chefe de Equipe II	156	CDS-10
TOTAL	547	-